



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 05 / 03 / 18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 15371 2018
Data/Hora 05/03/18 15:43
Documento: PROJETO DE LEI 1732/18

Projeto de LEI Nº1732/18
Data 27/02/2018

Origem: PREF.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóveis destinados à construção de sistemas de abastecimentos de água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber os imóveis abaixo relacionados em **Servidão de Uso e Passagem**, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

1º PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

- Parte do lote nº 79-Rem, da gleba nº 03, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:
- NORTE:** confronta com o lote nº 79-Rem, com Oaz90°00' medindo 10,00 metros; **ESTE:** Confronta com o lote nº 79-Rem, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 79-Rem, com AZ270°00' medindo 10,10 metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 79-Rem, com o AZ360°-00' MEDINDO 10,00 METROS.

2º- CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA

- Lote nº 79-Remanecente da subdivisão dos lotes nº 79-Remanecente, medindo 262.001,00 m² (duzentos e sessenta e dois mil e um metro quadrado), ou seja, 26,2001 Há, sem benfeitorias, situadas na gleba nº 03 do **Imóvel Andrada** no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com os lotes nº 79-B e 78, com os rumos e medidas: 21°00'SE, medindo 42,65 metros; 79°05'NE, medindo 90,00 metros; 89°00'SE, medindo 405,00 metros, por uma sanga medindo 80,00 metros e 71°04'NE, medindo 219,43 metros; **ESTE:** Confronta com o lote nº 163, com os rumos e medidas: 69°00'SW, medindo 273,30 metros; 75°40'NW, medindo 250,12 metros e por uma estrada, medindo 135,00 metros, mais 490,00 metros; uma sanga medindo 260,00 metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 163, nos rumos e medidas: 69°20'SW, medindo 273,30 metros 75°40'NW, medindo 250,12 metros e por uma estrada, medindo 135,00 metros, mais de 490,00 metros; **OESTE:** Confronta com o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

lote n° 64, nos rumos e medidas: 12°43'NE, medindo 120,55 metros e 56°05'NE, medindo 361,19 metros. Cadastro do Imóvel no INCRA sob o n° 721 013 366-5, com área de 32,03 há (porção maior) mód. Fiscal 18,0; n° de mód. Fiscais 1,79, e na secretaria da Receita Federal sob n° 0.425.977-7, com área de 32,3 há (porção maior) Propriedade do senhor **Antonio João da Rocha** e a sua esposa senhora **Doraci Sá da Rocha**, brasileiros,,,,,, agricultor, casado conforme certidão de casamento, residente e domiciliado em Santo Izidoro, Município de Três Barras do Paraná;

- b) Lote n° 79-Rem, Originário da subdivisão do lotes n°. 79-Rem da gleba n° 03 Imóvel Andrada Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas Estado do Paraná com área de 262,001,00m² (duzentos e Sessenta e Dois e Um metro Quadrado) metros quadrados), com os seguintes limites de Confrontações **AO NORTE:** Confronta com o lote n° 79-B, em 78, com os rumos e medidas 21°00'SE medindo 209,61 metros, 79°05'NE medindo 90,00 metros, 71°04'NE medindo 219,43 metros; **AO LESTE:** Confronta com o lote n°. 78 e 140, com os rumos e medidas 19°00'SE medindo 209,61 metros, por uma Sanga, medindo 260,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote n° 163, nos rumos e medidas 69°20'SW medindo 273,30 metros, 75°40'NW medindo 250,12 metros, e por uma estrada medindo 135,00 metros, mais 490,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote n°64, nos rumos e medidas 12°43'NE medindo 120,55 metros, e 56°05'NE medindo 361,19 metros.

Parágrafo único. Os imóveis recebidos em **Servidão de Uso e Passagem** destinam-se a perfuração de um poço artesiano, e construção de reservatórios, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento de água ainda esteja funcionando.

Art. 3º. Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento de água.

Art. 4º As despesas documentais, oriundas da servidão de uso de passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 27 de fevereiro de 2018.


HELIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

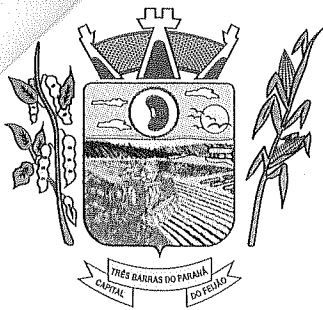
JUSTIFICATIVA

Data 27/02/18

O presente projeto autoriza o município a receber os imóveis abaixo relacionados em Servidão de Uso e Passagem, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3606/18

RECEBIDO
Em 01/03/18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1732/18, que autoriza a receber os imóveis em Servidão de Uso e Passagem, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

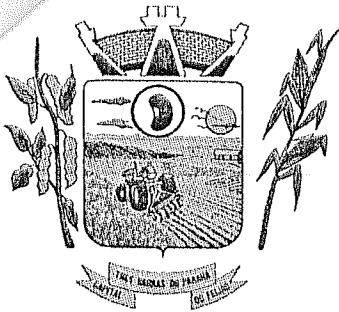
Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1732/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:
VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 05 / 03 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1732/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

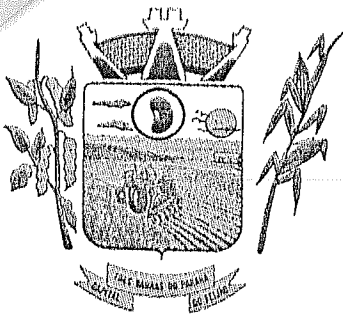
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 / 03 / 18


VALDECIR BORGES
Presidente

ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1732/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 05 / 03 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1732/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 / 03 / 18

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro